



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004



LEI Nº 005 /2003

SÚMULA: Altera o parágrafo terceiro do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 026/02.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º - O Parágrafo Terceiro do Artigo 5º da Lei Municipal nº 026/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro: A UVC – Unidade de Valor de Custeio, para os fins desta lei, terá o valor de R\$ 40,86 (quarenta reais, oitenta e seis centavos), reajustada de acordo com os percentuais determinados pela Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica no reajuste das tarifas de energia elétrica.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais artigos da lei municipal nº 026/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2003.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito